
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta, para o exercício de 2026, o disposto no art. 4.º da Resolução n.º 366, de 25 de março de 2019, que dispõe sobre a composição da Câmara Mirim Jovem Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 366, de 25 de março de 2019, que institui a Câmara Mirim Jovem Municipal no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º da referida Resolução, com redação dada pela Resolução n.º 475, de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, para o exercício de 2026, os critérios de composição e seleção dos participantes da Câmara Mirim Jovem Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º Para o exercício de 2026, a Câmara Mirim Jovem Municipal será composta por alunos regularmente matriculados no 2.º ano do ensino médio da Escola Estadual José Severiano Filho, situada no Município de São João Batista do Glória/MG.

Art. 2.º O processo de seleção contará com a participação de 72 (setenta e dois) alunos inscritos, dos quais serão selecionados 40 (quarenta) alunos para composição da Câmara Mirim Jovem.

Art. 3.º A seleção será realizada por meio de prova composta por 10 (dez) questões de múltipla escolha e 1 (uma) questão dissertativa.

§ 1.º A classificação dos candidatos observará a ordem decrescente de pontuação obtida na prova.

§ 2.º A questão dissertativa será utilizada como critério de desempate entre os candidatos.

Art. 4.º As questões da prova serão elaboradas com base no material “Constituição em Miúdos - 5.ª edição, atualizada em janeiro de 2024”, resultado de parceria entre o Senado Federal, a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas - ABEL e a Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG.

Parágrafo único. O material de estudo será disponibilizado pela Comissão Específica de Coordenação, em formato físico e digital, aos alunos participantes.

Art. 5.º A elaboração e a correção da prova ficarão sob a responsabilidade da Comissão Específica de Coordenação da Câmara Mirim Jovem Municipal.

Art. 6.º A aplicação da prova, bem como a definição do horário, ficará sob responsabilidade da Escola Estadual José Severiano Filho, sendo realizada no dia 23 de março de 2026.

Art. 7.º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Específica de Coordenação da Câmara Mirim Jovem Municipal.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2026.

São João Batista do Glória/MG, 19 de março de 2026.

Renato Mayer Cruz
Presidente da Câmara Municipal